

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

LUÍS FILIPE ARAÚJO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de GONDOMAR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FOZ DO SOUSA e COVELO** foi desdobrada em **9** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secções de voto	Local de funcionamento
1	ESCOLA EB1 DE ZEBREIROS – FOZ DO SOUSA Rua da Escola, 4515-122 FOZ DO SOUSA Latitude: 41.084468983421324 Longitude: -8.511844634484671
2	ESCOLA EB1 DE COMPOSTELA – FOZ DO SOUSA Rua da Escola, 4515-706 FOZ DO SOUSA Latitude: 41.08534333779025 Longitude: -8.49684291625234
3	ESCOLA EB1 DE GENS – FOZ DO SOUSA Rua da Escola, 4515-659 FOZ DO SOUSA Latitude: 41.11553217083836 Longitude: -8.48212793473357
4	ESCOLA EB1 DE FERREIRINHA – FOZ DO SOUSA Rua da Escola, 4515-707 FOZ DO SOUSA Latitude: 41.11792798977601 Longitude: -8.49638601633831
5	ESCOLA EB1 DE JANCIDO – FOZ DO SOUSA Rua da Escola, 4515-125 FOZ DO SOUSA Latitude: 41.09207483732814 Longitude: -8.49167122216219
6	ESCOLA EB1 DE ESPOADE – FOZ DO SOUSA Rua da Escola, 4515-677 FOZ DO SOUSA Latitude: 41.07737189650216 Longitude: -8.496710942028445
7	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA Av. Foz do Sousa, 4515-084 FOZ DO SOUSA Latitude: 41.091786499894475 Longitude: -8.508875739346703
8	ESCOLA EB1 DE CHÃES - COVELO Rua da Escola, n.º 46, 4515-035 COVELO GDM Latitude: 41.106376866114836 Longitude: -8.467986184536334
9	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE COVELO (LEVERINHO) Rua 29 de Julho, LEVERINHO, 4515-014 COVELO GDM Latitude: 41.08242153634108 Longitude: -8.471701978394934



ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município, 03 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Câmara,


(Luís Filipe Araújo)

